

ANEXO VIII
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Regulamento das Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Produção da Universidade de Rio Verde – FESURV.

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º As Atividades Complementares são componentes curriculares obrigatórios do curso de graduação em Engenharia De Produção, estando estabelecidas no Projeto Político Pedagógico, e visam estimular a prática de estudos independentes e aumentar a autonomia intelectual do aluno.

§1º As Atividades Complementares a serem desenvolvidas ao longo do curso devem totalizar, no mínimo, 60 (sessenta) horas conforme a matriz curricular 133 de 2011/1 e 200 (sessenta) horas conforme a matriz curricular 172 de 2016/1.

§2º O aluno poderá escolher entre os grupos de Atividades Complementares, constantes no Art. 9º deste Regulamento, obedecendo ao limite mínimo e máximo estabelecido em cada grupo, conforme Art. 10, §1º, devendo cumprir a carga horária necessária para a aceitação da conclusão das Atividades Complementares definidas no Projeto Político Pedagógico do curso.

Art. 2º As Atividades Complementares têm a finalidade de enriquecer o processo de ensino-aprendizagem, privilegiando:

- I - a complementação da formação social, humana e profissional;
- II - atividades de cunho comunitário e de interesse coletivo;
- III - atividades de assistência acadêmica e de iniciação científica e tecnológica;

CAPÍTULO II DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 3º As Atividades Complementares poderão ser desenvolvidas na própria Universidade de Rio Verde, promovidas pelas diversas Unidades Acadêmicas, em outras Instituições de Ensino, empresas, instituições públicas ou privadas que propiciem a complementação da formação do aluno, assegurando o alcance dos objetivos previstos nos Arts. 1º e 2º deste Regulamento.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DA ENTIDADE CONCEDENTE DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º Compete à entidade concedente de Atividades Complementares:

- I - planejar as atividades a serem desenvolvidas, divulgar a programação destas, realizar inscrições e assegurar ao aluno todas as condições necessárias para o pleno cumprimento de suas atividades;
- II - fornecer documentação comprobatória de participação efetiva do aluno, especificando carga horária, período de execução e descrição da atividade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DOS ENVOLVIDOS
NO PROCESSO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES
SEÇÃO I – DAS COORDENAÇÕES COMPETENTES

Art. 5º Competem às coordenações de cursos, núcleos, estágio e programas:

I - analisar a documentação das Atividades Complementares apresentadas pelo aluno, considerando os objetivos estabelecidos no Art. 1º deste Regulamento;

II - avaliar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, de acordo com os critérios estabelecidos neste Regulamento, levando em consideração a documentação apresentada pelo aluno;

III - concluir a avaliação das documentações das Atividades Complementares e encaminhar à secretaria do Departamento de Engenharia De Produção, até o primeiro mês de aula do semestre seguinte em que estas foram solicitadas pela secretaria do Departamento, com exceção das Atividades Complementares a serem avaliadas no último semestre de curso a ser realizado pelo aluno.

§1º A documentação a que se refere este artigo são documentos comprobatórios de frequência e participação, tais como: programação do evento e carga horária; relatórios (de pesquisa, de atividades de iniciação científica, de monitoria voluntária ou não voluntária); declarações de entidades promotoras de eventos comunitários e/ou sociais; certificados de participação em congressos, palestras e de conclusão de cursos.

§2º No caso de realização de estágio não obrigatório, deverá ser apresentado o contrato ou termo de compromisso assinado por ambas as partes.

§3º Para artigo científico, livro ou capítulo de livro publicados, a comprovação deverá ser feita por meio do próprio artigo no devido veículo de publicação.

§4º Em casos de realização de visitas técnicas, deverá ser elaborado, pela turma de alunos, um projeto de visita técnica e, posteriormente à realização da visita, construído, pelo aluno individualmente, um relatório de visita técnica, a respeito dos resultados da visita em questão.

§5º Caso considere insuficiente a documentação apresentada pelo aluno, a respectiva coordenação responsável pela avaliação e aproveitamento das Atividades Complementares poderá exigir outros documentos complementares e/ou comprobatórios.

SEÇÃO IV – DO ALUNO

Art. 6º Ao aluno compete:

I - informar-se sobre a programação das Atividades Complementares oferecidas pela Universidade de Rio Verde e outras instituições;

II - inscrever-se nos eventos e participar efetivamente destes;

III - providenciar documentação original para comprovação de frequência e/ou desempenho;

IV - apresentar, no prazo estipulado neste Regulamento, os documentos ao Núcleo de Atividades Complementares da Faculdade de Engenharia De Produção, que os encaminhará à respectiva coordenação responsável pela avaliação e aproveitamento das Atividades

Complementares;

V - realizar e comprovar o número de horas de Atividades Complementares especificadas no Art. 1º

§1º, adicionais às atividades acadêmicas tradicionais, com a finalidade de complementação de sua formação, até o encerramento do curso previsto para oito (10) semestres. Para tal, a participação do aluno deverá compor os grupos de atividades com suas respectivas atividades específicas, descritas no Quadro 1, conforme definições de carga horária estabelecidas no Art. 10.

§2º O encaminhamento da documentação deverá ser realizado nos meses de fevereiro e junho (nos primeiros semestre do ano) e agosto e novembro (nos segundos semestre do ano de cada semestre – preferencialmente no semestre de realização da respectiva atividade – e até trinta (30) dias antes do encerramento do último semestre do referido curso.

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 7º Na avaliação das Atividades Complementares desenvolvidas pelo aluno, serão considerados:

I - a compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso de Engenharia De Produção;

II - a qualidade da realização das atividades;

III - o total de horas dedicadas à atividade.

§1º Somente será considerada, para efeito de carga horária em Atividades Complementares, a participação em atividades desenvolvidas após a data de ingresso do aluno no curso. Contudo, no caso de outro curso concluído, transferência de curso iniciado em outra Instituição de Ensino Superior ou reopção de curso, a validade das Atividades Complementares realizadas nestas circunstâncias, dependerá da avaliação feita pela direção da Faculdade de Engenharia De Produção e coordenação do Núcleo de Atividades Complementares da Faculdade de Engenharia De Produção.

TABELA 1 – GRUPOS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Atividades Complementares	Áreas específicas
I. Formação Social, Humana, Profissional	a) Participação em Cursos de Extensão (Eventos Culturais e Específicos); b) Visitas técnicas; c) Estágio não-obrigatório; d) Curso de língua estrangeira e informática; e) Disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior ou disciplinas não previstas na estrutura curricular do curso de Engenharia De Produção

II. Atividades Comunitárias	a) Atividades voluntárias; b) Representação de turma e de Centro Acadêmico; c) Apoio na organização de eventos da Faculdade de Engenharia De Produção; d) Auxílio no desenvolvimento de programas e projetos do Departamento.
III. Atividades de pesquisa	a) Artigos científicos ou livros publicados e/ou projetos de iniciação científica; b) Apresentação de trabalho em eventos técnico-científicos; c) Exercício de monitoria voluntária e não-voluntária.

§2º A cada grupo de atividades previstas nos incisos do caput deste artigo será atribuída a carga horária compatível com a atividade, conforme o Art. 10.

§3º Os estágios previstos no Grupo I do quadro anterior se referem a estágios de característica opcional por parte do discente. O Estágio Curricular Obrigatório não poderá ser considerado em Atividades Complementares, por já possuir crédito de carga horária e registro de notas próprio.

CAPÍTULO VI DA CARGA HORÁRIA DOS GRUPOS DE ATIVIDADES

Art. 8º As Atividades Complementares serão avaliadas de acordo com o critério de carga horária estabelecido por participação efetiva nas atividades constantes no Art. 7º, bem como a apresentação de documentação, segundo os parágrafos do Art. 5º deste Regulamento.

§1º Para avaliação das Atividades Complementares da Matriz 133 serão considerados os seguintes critérios:

Atividade Complementar	Carga horária limite	Documentação exigida
• Disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior ou disciplinas não previstas na estrutura curricular do curso de Engenharia De Produção	• 12 horas	• declaração
• Estágio de vivência (não-obrigatório) realizado em empresas de áreas afins.	• 12 horas	• declaração e/ou relatório
• Cursos realizados na área da Engenharia De Produção e/ou em áreas afins.	• 40 horas, sendo 20 cada curso.	• certificado ou declaração
• Participação em palestras de eventos técnicos-científicos e culturais	• 20 horas, sendo 02 horas cada palestra.	• certificado
• Participação em visitas técnicas realizadas em indústrias, empresas, laboratórios, instituições de ensino superior	• 20 horas, sendo considerada	• relatório

e conselho de classe, monitorado por um professor da Faculdade de Engenharia De Produção.	04 horas para cada visita.	
• Atividades de monitoria acadêmica de ensino/disciplinas (reforço escolar, palestras, assessoria em laboratórios de instituições de ensino e empresas)	• 20 horas	• declaração
• Participação em cursos de informática e idiomas, em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de cento e sessenta horas (160h).	• 12 horas	• certificado
• Participação da organização de congresso, simpósio, encontros, conferência, seminários, workshop e semana acadêmica em Engenharia De Produção ou áreas afins.	• 12 horas, sendo 6h cada.	• certificado
• Participação em projetos de extensão comunitária institucionalizados, participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância acadêmica, desde que relacionados com os objetivos do curso (desafios, gincanas), projetos e programas de extensão.	• 12 horas, sendo 6 h cada.	• declaração
• Participação em avaliação de mostras científicas e exposições; atuação profissional em ensino, laboratórios de empresas e/ou escolas; consultoria júnior, encontros, seminários, supervisão, coordenação e assessoria ou em comissão coordenadora ou organizadora de eventos ou concursos relacionados à Engenharia De Produção ou áreas afins.	• 12 horas, sendo 6h cada.	• declaração
• Participação como membro em entidades estudantis e/ou representante de sala	• 2 horas por semestre	• certificado e/ou declaração
• Prestação de serviços comunitários na área do curso, em entidade beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída, com a anuência do Coordenador e devidamente comprovada, trabalho voluntário em qualquer área ou prestação de serviço à comunidade, doação de sangue.	• 12 h sendo 4h cada.	• declaração
• Trabalhos apresentados em eventos científicos (resumos em anais ou documentos afins...)	• 12h sendo 6h/evento internacional; • 8h/evento nacional; 4h/evento	• certificado

	regional; ● 2h/evento local, cada resumo.	
● Prestação de serviços para a Justiça: eleições e participação de júri popular	● 12 horas, cada	● declaração
● Pôsteres ou apresentação oral em eventos científicos	● 12 horas, sendo 6h/pôster/evento	● certificado
● Artigos publicados em revistas científicas indexadas	● 40h, sendo 10h/artigo	● certificado
● Artigo publicado em jornais, revistas, informativos, folhetos não especializados.	● 20 horas, sendo 10h/artigo.	● certificado
● Trabalho completo publicado em eventos científicos	● 12 horas sendo 6h/evento	● declaração
● Participação como autor ou co-autor de livros, partes ou capítulo.	● 12h, sendo 6h/capítulo e 8h para organização e revisão.	● declaração
● Participação em grupos de pesquisa em assuntos específicos cadastrados junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, conveniado ou outros.	● 12 horas	● declaração
● Participação como ouvinte em seminários de trabalho de conclusão no curso de Engenharia De Produção	● 12 horas, sendo 1h/cada trabalho (limite de três (03) seminários por semestre)	● Lista de presença

§2º Para avaliação das Atividades Complementares da Matriz 172 serão considerados os seguintes critérios:

Atividade Complementar	Carga horária limite	Documentação exigida
● Disciplinas cursadas em outros cursos de nível superior ou disciplinas não previstas na estrutura curricular do curso de Engenharia De Produção	● 40 horas	● histórico escolar
● Estágio de vivência (não-obrigatório) realizado em empresas de áreas afins.	● 60 horas	● declaração e/ou relatório
● Cursos realizados na área da Engenharia De Produção e/ou em áreas afins.	● 40 horas, sendo 20 cada curso.	● certificado ou declaração
● Participação em palestras de eventos	● 40 horas,	● certificado

técnicos-científicos e culturais	sendo 02 horas cada palestra.	
<ul style="list-style-type: none"> Participação em visitas técnicas realizadas em indústrias, empresas, laboratórios, instituições de ensino superior e conselho de classe, monitorado por um professor da Faculdade de Engenharia De Produção. 	<ul style="list-style-type: none"> 40 horas, sendo considerada 04 horas para cada visita. 	<ul style="list-style-type: none"> relatório
<ul style="list-style-type: none"> Atividades de monitoria acadêmica de ensino/disciplinas (reforço escolar, palestras, assessoria em laboratórios de instituições de ensino e empresas) 	<ul style="list-style-type: none"> 30 horas 	<ul style="list-style-type: none"> declaração
<ul style="list-style-type: none"> Participação em cursos de informática e idiomas, em instituição juridicamente constituída, com carga horária total mínima de cento e sessenta horas (160h). 	<ul style="list-style-type: none"> 30 horas 	<ul style="list-style-type: none"> certificado
<ul style="list-style-type: none"> Participação da organização de congresso, simpósio, encontros, conferência, seminários, workshop e semana acadêmica em Engenharia De Produção ou áreas afins. 	<ul style="list-style-type: none"> 20 horas, sendo 10h cada. 	<ul style="list-style-type: none"> certificado
<ul style="list-style-type: none"> Participação em projetos de extensão comunitária institucionalizados, participação em projetos/competições regionais, nacionais e internacionais de interesse e relevância acadêmica, desde que relacionados com os objetivos do curso (desafios, gincanas), projetos e programas de extensão. 	<ul style="list-style-type: none"> 20 horas, sendo 10 h cada. 	<ul style="list-style-type: none"> declaração
<ul style="list-style-type: none"> Participação em avaliação de mostras científicas e exposições; atuação profissional em ensino, laboratórios de empresas e/ou escolas; consultoria júnior, encontros, seminários, supervisão, coordenação e assessoria ou em comissão coordenadora ou organizadora de eventos ou concursos relacionados à Engenharia De Produção ou áreas afins. 	<ul style="list-style-type: none"> 20 horas, sendo 10h cada. 	<ul style="list-style-type: none"> declaração
<ul style="list-style-type: none"> Participação como membro em entidades estudantis e/ou representante de sala 	<ul style="list-style-type: none"> 4 horas por semestre 	<ul style="list-style-type: none"> certificado e/ou declaração
<ul style="list-style-type: none"> Prestação de serviços comunitários na área do curso, em entidade beneficente, humanitária ou filantrópica, legalmente instituída, com a anuência do Coordenador e devidamente comprovada, trabalho voluntário em qualquer área ou prestação de serviço à comunidade, doação de sangue. 	<ul style="list-style-type: none"> 20 h sendo 4h cada. 	<ul style="list-style-type: none"> declaração

<ul style="list-style-type: none"> • Trabalhos apresentados em eventos científicos (resumos em anais ou documentos afins...) 	<ul style="list-style-type: none"> • 20h sendo 10h/evento internacional; • 12h/evento nacional; • 4h/evento regional; • 2h/evento local, cada resumo. 	<ul style="list-style-type: none"> • certificado
<ul style="list-style-type: none"> • Prestação de serviços para a Justiça: eleições e participação de júri popular 	<ul style="list-style-type: none"> • 12 horas, cada 	<ul style="list-style-type: none"> • declaração
<ul style="list-style-type: none"> • Pôsteres ou apresentação oral em eventos científicos 	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas, sendo 4h/pôster/evento 	<ul style="list-style-type: none"> • certificado
<ul style="list-style-type: none"> • Artigos publicados em revistas científicas indexadas 	<ul style="list-style-type: none"> • 40h, sendo 10h/artigo 	<ul style="list-style-type: none"> • certificado
<ul style="list-style-type: none"> • Artigo publicado em jornais, revistas, informativos, folhetos não especializados. 	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas, sendo 10h/artigo. 	<ul style="list-style-type: none"> • certificado
<ul style="list-style-type: none"> • Trabalho completo publicado em eventos científicos 	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas sendo 10h/evento 	<ul style="list-style-type: none"> • declaração
<ul style="list-style-type: none"> • Participação como autor ou co-autor de livros, partes ou capítulo. 	<ul style="list-style-type: none"> • 20h, sendo 10h/capítulo e 5h para organização e revisão. 	<ul style="list-style-type: none"> • declaração
<ul style="list-style-type: none"> • Participação em grupos de pesquisa em assuntos específicos cadastrados junto a Pró-Reitoria de Pesquisa, conveniado ou outros. 	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas 	<ul style="list-style-type: none"> • declaração
<ul style="list-style-type: none"> • Participação como ouvinte em seminários de trabalho de conclusão no curso de Engenharia De Produção 	<ul style="list-style-type: none"> • 20 horas, sendo 1h/cada trabalho (limite de três (03) seminários por semestre) 	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de presença

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º Os casos omissos neste Regulamento e situações especiais serão resolvidos pela direção da Faculdade de Engenharia De Produção, juntamente com a coordenação no Núcleo de Atividades Complementares.

Art. 10º Este Regulamento é parte integrante do Projeto Político Pedagógico do Curso de Engenharia De Produção, aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Administração, em 08 de abril de 2011

